



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº125, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

  
 Câmara Municipal  
 CACEQUI - RS  
 Prot. 155-015  
 Data 11/09/25  


ALTERA ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2025 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2025, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$17.000,00 (Dezessete mil reais reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.784 de 13 de Dezembro de 2024, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:

## I - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CICA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0011 - Edificações Públicas

OBJETIVO: Realizar Ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação reparo e adaptação de prédios públicos.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida	2025
F	197	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CICA Prédio do CICA Construído	Unidade	Meta Física Valor 1 R\$ 17.000,00
				Meta Física Valor 05
				Meta Física Valor 05

Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais), criando projeto atividade no orçamento vigente - LOA 2025, Lei n.º 4.787, de 30/12/2024, Adendo III - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0011 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.197 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CICA  
ELEMENTO: 3.0.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS  
3.4.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
3.4.4.0.0.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
3.4.4.9.0.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.4.4.9.0.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

	CÓD	R\$	17.000,00
TOTAL		R\$	17.000,00

Art. 3.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais) que será coberta pela redução orçamentária ocorrida na seguinte funcional programática:


ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS  
SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO  
PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.071 – MANUTENÇÃO DA SECTUR  
ELEMENTO: 3.0.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS  
3.3.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.3.9.0.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.3.9.0.31.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

	CÓD	R\$	17.000,00
TOTAL		R\$	17.000,00

publicação,

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Cacequi, 2 de setembro de 2025.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo